



TC 023.302/2013-5

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2012

Unidade jurisdicionada: Secretaria-Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura e Gabinete do Ministro (consolidada)

Unidades Jurisdicionadas Agregadas: Superintendências Federais de Pesca e Aquicultura em cada estado da federação

Responsáveis: Maria Aparecida Perez (757.460.348-00), Átila Maia da Rocha (774.604.218-04), Luiz Silveira Rangel (046.634.488-01), Clóvis Antônio Barbara Jacob (262.243.306-97), Gilberto Barros dos Santos (504.431.277-00), Edgar Mattos Coelho (520.996.526-00), Henrique Antonio dos Santos Nunes (449.574.597-20), Manoel Quintela Rodrigues (216.322.192-04), Valter Santana Júnior (804.116.811-68), José Cícero Dantas da Costa (164.678.334-49), José Gentil Malta Marques (061.236.434-87), José Otoni Raposo Diógenes (120.211.132-72), Marcelo do Nascimento Batista (521.758.472-68), Ricardo Angelo Pereira de Lima (209.286.372-04), Wagner Brasil Cordeiro (127.004.362-53), Aberlado de Jesus Filho (254.566.795-15), Silvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira (083.811.515-20), Joseane Santos da Cruz (295.972.265-53), Melquíades Ribeiro Carneiro (201.900.773-87), Carlos Alexandre Gomes de Alencar (457.777.213-20), Emanuel Robson de Oliveira Simões (752.431.563-53), Divino Lúcio da Silva (101.386.921-49), Maria Vanilda dos Santos (120.184.061-91), Sidameron Campos Silva (951.952.706-00), Cledson de Sousa Felipe (724.975.217-00), Auler Leal das Neves (074.474.827-57), Alberto Corrêa de Sá (556.330.807-34), Domício Vieira da Silva (383.345.931-04), Laeste Antônio do Prado (319.432.681-34), Jesuíno Cordeiro Mendes Júnior (705.179.323-34), Ana Luísa Macieira Barbosa (178.759.943-49), Ronaldo Pereira da Silva (776.847.703-06), Wagner Alves Benevides (056.176.006-30), Luiz Clemente Ladeia (131.046.756-00), Luiz David Figueiro (565.383.758-04), Adilson Nascimento dos Santos (016.987.949-67), Paulo Roberto da



Silva (766.054.261-34), Valter Santana (021.681.701-34), Marina de Moraes (328.897.201-87), Marlene Alves de Assunção (139.015.591-91), Douglas Delfino Pereira (283.097.998-29), Dirce Gonzaga de Arruda Rocha (383.982.901-10), Carlos Alberto da Silva Leão (173.459.102-10), Carlos Felipe Mota Bordalo (675.533.112-00), Luiz Gonzaga Firmino Júnior (036.881.694-09), Crisantina Cartaxo da Costa (154.146.714-00), José Telino de Lacerda Neto (366.558.724-72), Noemia Lúcia Pacheco Guaraná (326.397.674-53), Marlon Adriani Ribeiro de Abreu (509.597.004-04), Vicente de Sousa Sobrinho (138.589.803-82), Laécia Moreira Reis (037.817.863-66), Márcio Kyldare Pequeno Saraiva (267.262.113-68), Sérgio Aberto da Silva (708.880.003-91), José Antônio Faria de Brito (140.426.309-87), Hudson Galvani da Silva Amarilha (405.049.481-72), Luiz Antônio de Souza (317.423.789-00), José Wigneski (453.184.849-72), Luciano de Oliveira Vidal (072.770.037-56), Antônio Emílio Santos (724.890.067-20), Alan Ducasble (464.070.304-04), Abraão Lincoln Ferreira da Cruz Jr. (046.997.094-43), Rochelle Kelly do Nascimento Gomes (061.434.114-09), Jenner Tavares Bezerra de Menezes (408.271.603-30), Ricardo Lopes da Cruz (195.485.830-20), Mirceia Maia de Castro (739.336.432-87), Fábio Costa de Lima (791.545.142-15), Maria das Dores Chaves Lucena (199.599.312-34), Evandro da Silva Pereira (446.633.402-10), Renata Cristina Onofre Ramalho (949.808.962-00), Adriane Lobo Costa (532.318.800-68), Elena Pretto (899.500.620-04), Gilmar da Silva Coelho (580.497.200-63), Horst Doering (527.931.259-20), Cristiano Martins de Souza (912.485.159-00), Antônio Oraci Ribeiro de Mello (248.994.969-15), Paulo Henrique Ferreira (997.195.177-00), Heráclito Oliveira de Azevedo (103.368.425-20), José Eroaldo Santos Manhães (224.653.161-68), Genivaldo Alves Santos (155.311.555-49), Jorge Augusto de Castro (023.097.458-98), José Vinhote Costa (036.477.348-02), Antônio Carlos Diniz (106.305.768-07), Diana Gurgel Cavalcanti (392.773.564-72), Jozafá Ribeiro Maciel (546.642.681-49), Amilton Rodrigues de



Araújo (589.248.841-15)

Procurador: não há

Inte ressado em sustentação oral: não há

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Secretaria-Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura (SE/MPA), relativo ao exercício de 2012. O processo de contas foi organizado de forma consolidada e agregada, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa - TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa - TCU 124/2012, e contempla, além das contas da SE/MPA, as contas do Gabinete do Ministro (consolidada) e das Superintendências Federais de Pesca e Aquicultura em cada estado da federação (agregadas).

2. A presente instrução segue o modelo definido no Anexo II da Nota Técnica-Secex Ambiental 1/2014.

EXAME TÉCNICO

I. Rol de responsáveis (peça 2)

Nome	CPF	Natureza/ responsabilidade	Cargo / função	Período
Maria Aparecida Perez	757.460.348-00	Dirigente máximo	Secretária-executiva	15/7/2011 a 13/3/2012
Átila Maia da Rocha	774.604.218-04	Dirigente máximo	Secretário-executiva	13/3/2012 a 31/12/2012
Luz Silveira Rangel	046.634.488-01	Ordenador de despesas	Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	13/9/2011 a 5/4/2012
Clóvis Antônio Barbara Jacob	262.243.306-97	Ordenador de despesas	Ordenador de despesas substituto	22/7/2011 a 12/7/2012
Gilberto Barros dos Santos	504.431.277-00	Ordenador de despesas	Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	5/4/2012 a 16/11/2012
Edgar Mattos Coelho	520.996.526-00	Ordenador de despesas	Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	19/11/2012 a 31/12/2012
Henrique Antonio dos Santos Nunes	449.574.597-20	Ordenador de despesas	Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	19/11/2012 a 31/12/2012
Manoel Quintela Rodrigues	216.322.192-04	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	24/10/2011 a 6/6/2012
Valter Santana Júnior	804.116.811-68	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	7/6/2012 a 16/2/2013
José Cicero Dantas da Costa	164.678.334-49	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	28/5/2012 a 31/12/2012
José Gentil Malta Marques	061.236.434-87	Membro de diretoria (UJ agregada)	Coordenador	1/1/2012 a 31/12/2012
José Otoni Raposo Diógenes	120.211.132-72	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente

		Ordenador de despesa	Ordenador de despesa	1/1/2012 a 31/12/2012
Marcelo do Nascimento Batista	521.758.472-68	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
		Ordenador de despesa (UJ agregada)	Ordenador de despesa substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
Ricardo Angelo Pereira de Lima	209.286.372-04	Ordenador de despesa (UJ agregada)	Ordenador de despesa	1/1/2012 a 31/12/2012
Aberlado de Jesus Filho	254.566.795-15	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	4/8/2011 a 1/6/2012
Silvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira	083.811.515-20	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	4/6/2012 a 31/12/2012
Joseane Santos da Cruz	295.972.265-53	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	19/11/2012 a 31/12/2012
Melquíades Ribeiro Cameiro	201.900.773-87	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 3/7/2012
Carlos Alexandre Gomes de Alencar	457.777.213-20	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente interino	4/7/2012 a 17/12/2012
Emanuel Robson de Oliveira Simões	752.431.563-53	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	18/12/2012 a 31/12/2012
Divino Lúcio da Silva	101.386.921-49	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 9/4/2012
Maria Vanilda dos Santos	120.184.061-91	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
Sidemerom Campos Silva	951.952.706-00	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	
Cledson de Sousa Felipe	724.975.217-00	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 1/8/2012
Auler Leal das Neves	074.474.827-57	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	
Alberto Corrêa de Sá	556.330.807-34	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	2/8/2012 a 31/12/2012
Domício Vieira da Silva	383.345.931-04	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012
Laeste Antônio do Prado	319.432.681-34	Membro de diretoria (UJ agregada)	Coordenador	1/1/2012 a 31/12/2012
Jesuino Cordeiro Mendes Júnior	705.179.323-34	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012
Ana Luísa Macieira Barbosa	178.759.943-49	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
Ronaldo Pereira da Silva	776.847.703-06	Membro de diretoria (UJ agregada)	Coordenador	1/1/2012 a 31/12/2012
Wagner Alves Benevides	056.176.006-30	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012
Luiz Clemente Ladeia	131.046.756-00	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
Luiz David Figueiro	565.383.758-04	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/5/2012 a 31/12/2012
Adilson Nascimento dos Santos	016.987.949-67	Ordenador de despesas (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/8/2012 a 31/12/2012
Paulo Roberto da Silva	766.054.261-34	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 1/5/2012
Valter Santana	021.681.701-34	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 39/5/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente

Marina de Moraes	328.897.201-87	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 8/10/2012
Marlene Alves de Assunção	139.015.591-91	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	29/5/2012 a 31/12/2012
Douglas Delfino Pereira	283.097.998-29	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/11/2012 a 31/12/2012
Dirce Gonzaga de Arruda Rocha	383.982.901-10	Membro de diretoria (UJ agregada)	Coordenadora	1/1/2012 a 10/7/2012
Carlos Alberto da Silva Leão	173.459.102-10	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012
Carlos Felipe Mota Bordalo	675.533.112-00	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
Luiz Gonzaga Firmino Júnior	036.881.694-09	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	29/6/2012 a 20/12/2012
Crisantina Cartaxo da Costa	154.146.714-00	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 20/12/2012
José Telino de Lacerda Neto	366.558.724-72	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012
Noemia Lúcia Pacheco Guaraná	326.397.674-53	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
Marlon Adriani Ribeiro de Abreu	509.597.004-04	Membro de diretoria (UJ agregada)	Coordenador	1/1/2012 a 31/12/2012
Vicente de Sousa Sobrinho	138.589.803-82	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 4/4/2012
Laécia Moreira Reis	037.817.863-66	Ordenador de despesas (UJ agregada)	Agente Administrativo	7/8/2012 a 31/12/2012
Márcio Kyldare Pequeno Saraiva	267.262.113-68	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	6/7/2012 a 31/12/2012
Sérgio Aberto da Silva	708.880.003-91	Ordenador de despesas (UJ agregada)	Coordenador	1/1/2012 a 6/9/2012
José Antônio Faria de Brito	140.426.309-87	Ordenador de despesas (UJ agregada)	Ordenador de despesas	4/6/2012 a 31/12/2012
Hudson Galvani da Silva Amarilha	405.049.481-72	Ordenador de despesas (UJ agregada)	Ordenador de despesas substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
Luiz Antônio de Souza	317.423.789-00	Membro de diretoria (UJ agregada)	Coordenador	1/1/2012 a 13/7/2012
José Wigineski	453.184.849-72	Ordenador de despesas (UJ agregada)	Ordenador de despesas	1/1/2012 a 4/6/2012
Luciano de Oliveira Vidal	072.770.037-56	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 30/4/2012
Antônio Emílio Santos	724.890.067-20	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	19/7/2012 a 31/12/2012
Alan Ducasble	464.070.304-04	Comissionado	Coordenador	1/1/2012 a 31/12/2012
Abraão Lincoln Ferreira da Cruz Jr.	046.997.094-43	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	11/6/2012 a 31/12/2012
Rochelle Kelly do Nascimento Gomes	061.434.114-09	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituta	11/6/2012 a 31/12/2012
Jenner Tavares Bezerra de Menezes	408.271.603-30	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012
Ricardo Lopes da Cruz	195.485.830-20	Ordenador de despesas (UJ agregada)	Ordenador de despesas substituto	1/1/2012 a 31/12/2012



Mirceia Maia de Castro	739.336.432-87	Membro de diretoria (UJ agregada)	Gestora financeira	1/1/2012 a 31/12/2012
Fábio Costa de Lima	791.545.142-15	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012
Maria das Dores Chaves Lucena	199.599.312-34	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituta	1/1/2012 a 31/12/2012
Evandro da Silva Pereira	446.633.402-10	Membro de diretoria (UJ agregada)	Coordenador	1/1/2012 a 31/12/2012
Renata Cristina Onofre Ramalho	949.808.962-00	Membro de diretoria (UJ agregada)	Coordenadora	28/12/2012 a 31/12/2012
Adriane Lobo Costa	532.318.800-68	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 28/5/2012
Elena Pretto	899.500.620-04	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituta	1/1/2012 a 22/8/2012
Gilmar da Silva Coelho	580.497.200-63	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	29/5/2012 a 31/12/2012
Horst Doering	527.931.259-20	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012
Cristiano Martins de Souza	912.485.159-00	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
Antônio Oraci Ribeiro de Mello	248.994.969-15	Ordenador de despesas (UJ agregada)	Ordenador de despesas substituto	26/1/2012 a 10/8/2012
Paulo Henrique Ferreira	997.195.177-00	Ordenador de despesas (UJ agregada)	Ordenador de despesas substituto	10/8/2012 a 31/12/2012
Heráclito Oliveira de Azevedo	103.368.425-20	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	30/5/2012 a 12/2/2013
José Eroaldo Santos Manhães	224.653.161-68	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 31/12/2012
Genivaldo Alves Santos	155.311.555-49	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 28/5/2012
Jorge Augusto de Castro	023.097.458-98	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	2/8/2012 a 31/12/2012
José Vinhote Costa	036.477.348-02	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	2/3/2012 a 31/12/2012
Antônio Carlos Diniz	106.305.768-07	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 1/8/2012
Diana Gurgel Cavalcanti	392.773.564-72	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituta	1/1/2012 a 29/2/2012
Jozafá Ribeiro Maciel	546.642.681-49	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente	1/1/2012 a 31/12/2012
Amilton Rodrigues de Araújo	589.248.841-15	Membro de diretoria (UJ agregada)	Coordenador	1/1/2012 a 31/12/2012
Wagner Brasil Cordeiro	127.004.362-53	Dirigente máximo (UJ agregada)	Superintendente substituto	1/1/2012 a 31/12/2012

II. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

3. Na auditoria anual de contas, a CGU constatou a inexistência de metas físicas, o que inviabiliza a comparação das execuções física e financeira e demonstra falta de planejamento por parte do Ministério da Pesca e Aquicultura. O órgão de controle interno evidenciou, também, a fragilidade da comunicação entre a Secretaria-Executiva e as unidades regionais do MPA, na medida em que a unidade central não define parâmetros e metas a serem cumpridas, assim como

não monitora as atividades desenvolvidas em âmbito estadual.

4. A tabela abaixo demonstra o detalhamento da execução orçamentária das três ações de maior materialidade do Programa 2052 (Pesca e Aquicultura), a cargo do Ministério da Pesca e Aquicultura, referente ao exercício de 2012:

Ministério da Pesca e Aquicultura				
Programa 2052 - Pesca e Aquicultura (R\$)				
Ação	Fixação (dotação final)	Execução (despesa empenhada)	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada / Fixação (%)
0080	22.663.850,00	21.013.950,29	1.691.530,57	7,46
20TL	61.563.025,00	20.467.522,15	1.382.268,61	2,24
8090	22.000.000,00	19.943.225,10	1.008.818,00	4,58

Fonte: Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 4, p. 6)

5. O relatório de auditoria da CGU informa que a ausência de informações sobre a execução física do Programa 2052 prejudicou a análise da correspondente política pública e registra que, por meio da Solicitação de Auditoria 2013059751/02, o MPA foi instado a apresentar tais informações, porém não atendeu à referida solicitação.

6. Diversas superintendências também deixaram de quantificar metas físicas e de apresentar informações acerca de atividades desenvolvidas. Desse modo, com o objetivo de evitar que o problema volte a ocorrer nas próximas prestações de contas, propõe-se dar ciência ao Ministério da Pesca e Aquicultura que a avaliação quantitativa e qualitativa da gestão restou prejudicada devido à não discriminação, no relatório de gestão da unidade, de metas físicas previstas e alcançadas no exercício e à não apresentação das informações solicitadas pela Secretaria Federal de Controle Interno, por ocasião da auditoria anual de contas.

III. Constatções da CGU que resultaram em parecer pela regularidade com ressalvas

7. Em relação aos itens 2.1.1.5, 4.1.1.2, 3.1.5.1 e 3.1.1.1 (peça 4, p. 170-172; peça 5, p. 86-89, 281-283 e 216-217, respectivamente), 2.5, 5.1.1.3, 2.1.2.1, 6.3.1.1 e 5.2.1.1 (peça 4, p. 16-20; peça 5, p. 96-101, 135-137, 326-328 e 431-432, respectivamente) e 10.1.1.4 (peça 4, p. 139-142), cabem as considerações seguintes.

III.a. Deficiências na gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP)

8. A CGU identificou que, em muitas superintendências estaduais do MPA, empregados terceirizados são responsáveis pela análise da documentação de pescadores e pela atualização do cadastro do Sistema de Registro Geral de Atividade Pesqueira (SisRGP), que são atividades finalísticas da unidade jurisdicionada e, portanto, deveriam ser desempenhadas por servidores do órgão (peça 4, p. 170-172, item 2.1.1.5; peça 5, p. 86-89, item 4.1.1.2, p. 281-283, item 3.1.5.1, e p. 216-217, item 3.1.1.1). Além disso, o acesso ao SisRGP por pessoas sem vínculo direto com a Administração configura falha nos controles internos, pois sujeita a instituição ao risco de inclusão de dados indevidos nos sistemas corporativos. Caso o risco em comento seja materializado, a Administração fica impossibilitada de aplicar sanções disciplinares, pois os funcionários terceirizados não são alcançados pelos institutos da sindicância e processo administrativo disciplinar.

9. Nas contas da Secretaria-Executiva do MPA referentes ao exercício de 2010 (TC 034.611/2011-8), esta unidade técnica já havia apontado falhas nos procedimentos relativos à

inscrição de beneficiários no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), a exemplo da inobservância das normas que disciplinam o assunto, de fragilidades nos controles internos e da ausência de requisitos específicos para o procedimento de inscrição. Por meio do Acórdão 49/2014-1ª Câmara, este Tribunal determinou à Secretaria Federal de Controle Interno que informe, nas próximas contas do MPA, as providências adotadas para a regularização do cadastro do RGP, especialmente o progresso da ação de recadastramento dos pescadores, tendo em vista o grande risco de que o cadastramento de pessoas que não exercem atividades pesqueiras possa gerar danos ao erário, por meio de pagamentos indevidos de Seguro-Defeso, além do grande número de impropriedades detectadas no RGP. No entanto, tendo em vista que o referido acórdão foi proferido em data posterior à prestação das presentes contas e que esta unidade técnica planeja a execução de auditoria para avaliar a regularidade do Registro Geral da Atividade Pesqueira em breve, entende-se desnecessária, neste momento, proposta de encaminhamento específica para este item.

III.b. Falhas no acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias

10. O MPA e suas superintendências não foram capazes de acompanhar e fiscalizar a execução de diversos convênios celebrados com entidades públicas e privadas em várias unidades da federação, em desacordo com os arts. 51 a 55 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 127/2008 (peça 4, p. 16-20, item 2.5; peça 5, p. 96-101, item 5.1.1.3, p. 135-137, item 2.1.2.1, p. 326-328, item 6.3.1.1, e p. 431-432, item 5.2.1.1).

11. No âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura, a celebração de convênios compete à Secretaria-Executiva, sendo o acompanhamento e a fiscalização dos ajustes, em regra, delegados às superintendências, tendo em vista a proximidade delas com os locais de execução do objeto pactuado. Todavia, a CGU constatou que as unidades regionais não possuem estrutura e força de trabalho adequadas para o acompanhamento dos convênios. As unidades não realizam planejamento de fiscalizações, o quantitativo de pessoal é insuficiente para o acompanhamento tempestivo e os servidores não possuem a capacitação requerida para a realização de fiscalizações *in loco*. Ademais, a comunicação entre o órgão central e as superintendências é frágil, na medida em que elas não recebem nem mesmo informações básicas acerca dos convênios, como o objeto dos ajustes, o cronograma de trabalho e as metas pactuadas.

12. Há um evidente descompasso entre o número de convênios firmados e a capacidade operacional das superintendências, o que prejudica o monitoramento e a aferição de resultados decorrentes das transferências voluntárias. Problema análogo foi identificado na análise de prestação de contas, a cargo das unidades centrais do MPA (peça 4, p. 145, item 10.3.1). A CGU identificou 158 convênios com prazo de vigência expirado na situação “a aprovar” e apontou a necessidade de maior celeridade na instauração de tomadas de contas especiais (peça 4, p. 16).

13. De acordo com o relatório de gestão do MPA, o quadro de pessoal do Setor de Convênios é composto de apenas seis analistas de prestação de contas, incluindo os coordenadores (peça 3, p. 64). Em 2012, cada analista era responsável, em média, por 66,6 processos. É importante destacar que, a despeito da limitada capacidade operacional para acompanhar e fiscalizar a execução de transferências voluntárias e do elevado estoque de prestações de contas pendentes de análise, o MPA segue celebrando, a cada ano, uma grande quantidade de convênios. Entre 2008 e 2013, o órgão firmou 515 ajustes, no valor total de quase R\$ 550 milhões (Quadro 1).

Quadro 1- Convênios celebrados pelo MPA

Ano	Quantidade	Valor (R\$)
2008	82	84.581.933,42
2009	118	93.314.464,09
2010	101	77.755.669,21
2011	70	49.522.792,66
2012	75	97.693.934,39
2013	69	141.921.540,78
Total	515	544.790.334,55

Fonte: Siconv

14. Na análise do processo de contas de 2010 (TC 034.611/2011-8), esta unidade técnica já havia chamado atenção para o grande passivo de prestações de contas a analisar no âmbito do MPA, demonstrando a desproporcionalidade entre a quantidade de convênios celebrados pelo Ministério e sua capacidade de verificar a regularidade no dispêndio da verba transferida. Na ocasião, a CGU recomendou ao MPA adequar a celebração de convênios à sua capacidade operacional, além de atentar para o fiel cumprimento dos prazos de apresentação e análise das prestações de contas, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU 127/2008.

15. Depreende-se das constatações da CGU no exercício de 2012 que o MPA não atendeu integralmente às recomendações feitas anteriormente pelo órgão de controle interno. Apesar de uma pequena diminuição no número de convênios firmados anualmente a partir de 2011, o Ministério seguiu celebrando uma grande quantidade de ajustes de valores significativos. Em 2013, o valor total das transferências voluntárias – aproximadamente R\$ 142 milhões – foi quase o dobro do montante repassado em 2010 (Quadro 1). E, com fundamento nas constatações do relatório de auditoria anual de contas, conclui-se que o MPA não instituiu procedimentos suficientes para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos convênios celebrados e a análise tempestiva das prestações de contas. Desse modo, propõe-se determinar ao órgão que, no prazo de sessenta dias, apresente a este Tribunal um plano de ação para: (a) reduzir consideravelmente o estoque de prestações de contas pendentes de análise; (b) adequar a celebração de convênios e instrumentos congêneres à sua capacidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos ajustes, bem como de analisar tempestivamente as respectivas prestações de contas.

III.c. Gastos decorrentes de falhas de planejamento

16. O MPA contratou, por R\$ 1.199.000, empresa para prestar serviços de revisão em doze fábricas de gelo Self Container, adquiridas em licitação anterior, que nunca haviam sido colocadas em operação (peça 4, p. 139-142, item 10.1.1.4). Os equipamentos estavam armazenados há quase três anos e, de acordo com o Ministério, seria necessário realizar uma revisão e, possivelmente, reparos e reposição de peças, antes de serem instalados. A CGU constatou que o termo de referência do certame de contratação dos serviços de manutenção não contém orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, conforme determina o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993. Mais grave, porém, é o fato de o órgão haver gasto quase R\$ 1,2 milhão em manutenção de equipamentos que se deterioram sem nunca terem sido utilizados, devido a falhas no planejamento de suas aquisições. E ainda mais grave é constatar que esse não foi um caso isolado no Ministério da Pesca e Aquicultura. De fato, em diversas ocasiões, este Tribunal verificou que o MPA adquiriu diferentes itens – como fábricas de gelo, caminhões frigoríficos, patrulhas mecanizadas e até lanchas-patrulha – sem prévio dimensionamento de suas reais necessidades, definição da destinação dos bens ou mesmo avaliação de sua capacidade de colocá-los em operação (TC 015.802/2008-0, TC 015.127/2009-0, TC 007.563/2010-8, TC 033.048/2010-

0, TC 017.740/2011-8 e TC 009.031/2012-0).

17. O Secretário Executivo do MPA, por meio do Ofício 779/2013, informou que já foi aberto Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar responsabilidade de quem deu causa à aquisição das fábricas de gelo sem adequado planejamento (peça 4, p. 140-141). Assim, propõe-se determinar ao Ministério que informe a este Tribunal: (a) as conclusões do referido PAD, tão logo seja ele finalizado; (b) as medidas adotadas pelo órgão para garantir o ressarcimento ao erário dos prejuízos decorrentes da necessidade de realização de manutenção nas doze fábricas de gelo adquiridas sem o devido planejamento e sem definição prévia de sua destinação, fazendo com que ficassem armazenadas por quase três anos sem uso. Propõe-se, ainda, determinar ao MPA que encaminhe, a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, relatório sobre a instalação definitiva, uso e avaliação dos benefícios advindos da aquisição, pelo Ministério, de todas fábricas de gelo.

18. Com relação às demais constatações do Controle Interno, não se vislumbra necessidade de encaminhamentos adicionais às recomendações já formuladas pela CGU.

CONCLUSÃO

19. Considerando a análise realizada e a opinião da Controladoria-Geral da União, propõe-se julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Abraão Lincoln Ferreira da Cruz Jr. (046.997.094-43), Ana Luísa Macieira Barbosa (178.759.943-49), Átila Maia da Rocha (774.604.218-04), Carlos Alberto da Silva Leão (173.459.102-10), Carlos Alexandre Gomes de Alencar (457.777.213-20), Divino Lúcio da Silva (101.386.921-49), Domício Vieira da Silva (383.345.931-04), Edgar Mattos Coelho (520.996.526-00), Jenner Tavares Bezerra de Menezes (408.271.603-30), Jesuíno Cordeiro Mendes Júnior (705.179.323-34), Luciano de Oliveira Vidal (072.770.037-56), Luiz David Figueiro (565.383.758-04), Luiz Silveira Rangel (046.634.488-01), Melquíades Ribeiro Carneiro (201.900.773-87), Mirceia Maia de Castro (739.336.432-87), Sidemeron Campos Silva (951.952.706-00) e Silvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira (083.811.515-20), dando-lhes quitação, nos termos dos artigos 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 208 do Regimento Interno do TCU, em face das impropriedades verificadas em suas gestões (item III e peça 6).

20. Cabe registrar que os fatores motivadores das ressalvas dos responsáveis consistiram em: deficiências na gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP); falhas no acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias; gastos decorrentes de falhas de planejamento; liberação em parcela única de recursos de convênio que possuía cronogramas de desembolso e de execução divididos em etapas; não atualização da avaliação dos imóveis da União sob responsabilidade da unidade; falhas na coordenação e supervisão de processo de contratação por inexigibilidade; falhas no planejamento orçamentário e financeiro da unidade; falta de atuação do gestor no acompanhamento de termo de permissão de uso de um kit despoldadeira destinado à entidade; falta de diligências do gestor no acompanhamento do uso de dois caminhões frigoríficos que se encontram sem utilização; falta de diligência por parte do gestor com vistas a assegurar a utilização dos bens sob responsabilidade da unidade; não adoção de providências para evitar a execução de atividades finalísticas por terceirizados e estagiários; reembolso a servidores sem observância do rito normal do gasto; falta de providências do gestor em prestar informações à sede do MPA acerca das irregularidades referentes à utilização de caminhão frigorífico cedido a permissionário, resultando na permanência do bem empregado em finalidade indevida e ausência de manutenção; adesão a atas de registro de preços sem planejamento prévio das aquisições; assinatura de termos aditivos a contrato de manutenção automotiva sem submeter o processo à análise jurídica; realização de despesas sem prévio empenho; elaboração de projeto básico sem comprovar que as aquisições seriam as mais vantajosas para a Administração Pública; e empenho de despesas após o fornecimento do bem. As referidas impropriedades e a responsabilidade de cada gestor estão

detalhadas no Certificado de Auditoria Anual de Contas (peça 6).

21. Propõe-se, ainda, julgar regulares as contas dos demais responsáveis listados no item I desta instrução, dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU.

BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

22. Entre os benefícios do exame deste processo de contas anuais, menciona-se o exercício da expectativa de controle pelo TCU, nos termos definidos pelo anexo da Portaria-Segecex 10, de 30/3/2012.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

23. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares com ressalva as contas dos responsáveis a seguir, dando-lhes quitação: Abraão Lincoln Ferreira da Cruz Jr. (046.997.094-43), Ana Luísa Macieira Barbosa (178.759.943-49), Átila Maia da Rocha (774.604.218-04), Carlos Alberto da Silva Leão (173.459.102-10), Carlos Alexandre Gomes de Alencar (457.777.213-20), Divino Lúcio da Silva (101.386.921-49), Domicio Vieira da Silva (383.345.931-04), Edgar Mattos Coelho (520.996.526-00), Jenner Tavares Bezerra de Menezes (408.271.603-30), Jesuíno Cordeiro Mendes Júnior (705.179.323-34), Luciano de Oliveira Vidal (072.770.037-56), Luiz David Figueiro (565.383.758-04), Luiz Silveira Rangel (046.634.488-01), Melquíades Ribeiro Carneiro (201.900.773-87), Mirceia Maia de Castro (739.336.432-87), Sidameron Campos Silva (951.952.706-00) e Silvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira (083.811.515-20) (item III e peça 6)

b) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos demais responsáveis a seguir, dando-lhes quitação plena: Aberlado de Jesus Filho (254.566.795-15), Adilson Nascimento dos Santos (016.987.949-67), Adriane Lobo Costa (532.318.800-68), Alan Ducasble (464.070.304-04), Alberto Corrêa de Sá (556.330.807-34), Amilton Rodrigues de Araújo (589.248.841-15), Antônio Carlos Diniz (106.305.768-07), Antônio Emílio Santos (724.890.067-20), Antônio Oraci Ribeiro de Mello (248.994.969-15), Auler Leal das Neves (074.474.827-57), Carlos Felipe Mota Bordalo (675.533.112-00), Cledson de Sousa Felipe (724.975.217-00), Clóvis Antônio Barbara Jacob (262.243.306-97), Crisantina Cartaxo da Costa (154.146.714-00), Cristiano Martins de Souza (912.485.159-00), Diana Gurgel Cavalcanti (392.773.564-72), Dirce Gonzaga de Arruda Rocha (383.982.901-10), Douglas Delfino Pereira (283.097.998-29), Elena Pretto (899.500.620-04), Emanuel Robson de Oliveira Simões (752.431.563-53), Evandro da Silva Pereira (446.633.402-10), Fábio Costa de Lima (791.545.142-15), Genivaldo Alves Santos (155.311.555-49), Gilberto Barros dos Santos (504.431.277-00), Gilmar da Silva Coelho (580.497.200-63), Henrique Antonio dos Santos Nunes (449.574.597-20), Heráclito Oliveira de Azevedo (103.368.425-20), Horst Doering (527.931.259-20), Hudson Galvani da Silva Amarilha (405.049.481-72), Jorge Augusto de Castro (023.097.458-98), José Antônio Faria de Brito (140.426.309-87), José Cícero Dantas da Costa (164.678.334-49), José Eroaldo Santos Manhães (224.653.161-68), José Gentil Malta Marques (061.236.434-87), José Otoni Raposo Diógenes (120.211.132-72), José Telino de Lacerda Neto (366.558.724-72), José Vinhotte Costa (036.477.348-02), José Wigineski (453.184.849-72), Joseane Santos da Cruz (295.972.265-53), Jozafã Ribeiro Maciel (546.642.681-49), Laécia Moreira Reis (037.817.863-66), Laeste Antônio do Prado (319.432.681-34), Luiz Antônio de Souza (317.423.789-00), Luiz Clemente

Ladeia (131.046.756-00), Luiz Gonzaga Firmino Júnior (036.881.694-09), Manoel Quintela Rodrigues (216.322.192-04), Marcelo do Nascimento Batista (521.758.472-68), Márcio Kyldare Pequeno Saraiva (267.262.113-68), Maria Aparecida Perez (757.460.348-00), Maria das Dores Chaves Lucena (199.599.312-34), Maria Vanilda dos Santos (120.184.061-91), Marina de Moraes (328.897.201-87), Marlene Alves de Assunção (139.015.591-91), Marlon Adriani Ribeiro de Abreu (509.597.004-04), Noemia Lúcia Pacheco Guaraná (326.397.674-53), Paulo Henrique Ferreira (997.195.177-00), Paulo Roberto da Silva (766.054.261-34), Renata Cristina Onofre Ramalho (949.808.962-00), Ricardo Angelo Pereira de Lima (209.286.372-04), Ricardo Lopes da Cruz (195.485.830-20), Rochelle Kelly do Nascimento Gomes (061.434.114-09), Ronaldo Pereira da Silva (776.847.703-06), Sérgio Aberto da Silva (708.880.003-91), Valter Santana (021.681.701-34), Valter Santana Júnior (804.116.811-68), Vicente de Sousa Sobrinho (138.589.803-82), Wagner Alves Benevides (056.176.006-30) e Wagner Brasil Cordeiro (127.004.362-53).

c) determinar ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que:

- i. apresente, a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, um plano de ação para: (I) reduzir consideravelmente o estoque de prestações de contas pendentes de análise; (II) adequar a celebração de convênios e instrumentos congêneres à sua capacidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos ajustes, bem como de analisar tempestivamente as respectivas prestações de contas (item III.b);
- ii. informe a este Tribunal: (I) as conclusões do processo administrativo disciplinar instaurado, conforme manifestação da unidade por meio do Ofício 779/2013-SE/MPA (peça 4, p. 140-141), para apurar a responsabilidade de quem deu causa à aquisição de fábricas de gelo sem adequado planejamento, tão logo seja ele finalizado; (II) as medidas adotadas para garantir o ressarcimento ao erário dos prejuízos decorrentes da necessidade de realização de manutenção em doze fábricas de gelo adquiridas sem o devido planejamento e sem definição prévia de sua destinação, fazendo com que ficassem armazenadas por quase três anos sem uso (item III.c);
- iii. encaminhe, a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, relatório sobre a instalação definitiva, uso e avaliação dos benefícios advindos da aquisição, pelo Ministério, de todas fábricas de gelo (item III.c).

d) dar ciência ao MPA que a avaliação quantitativa e qualitativa da gestão restou prejudicada devido à não discriminação, no relatório de gestão da unidade, de metas físicas previstas e alcançadas no exercício, descumprindo orientações da Portaria-TCU 150/2012 e da Decisão Normativa TCU 119/2012, e à não apresentação das informações solicitadas pela Secretaria Federal de Controle Interno, por ocasião da auditoria anual de contas (item II).

e) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Ministério da Pesca e Aquicultura.

SecexAmbiental/1ª DT, em 6 de julho de 2015.

(assinado eletronicamente)



MARCOS REZENDE DE CAMPOS SOUZA
AUFC - Matrícula 8149-3